



Ofício GP Nº 062/2025

Poção, 28 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.

José Gleison Rodrigues de Santana.

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE,

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

**Assunto: Encaminhando Projeto de Lei para aprovação.**

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de Nº 006/2025, em anexo para apreciação desta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei que Dispõe sobre a regulamentação da destinação dos resíduos sólidos produzidos no Município de Poção/PE através da normatização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010.** Junto ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Poção/PE,

O presente projeto de lei tem por objetivo a implementação de políticas públicas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, em especial acerca da destinação dos resíduos do comércio local.

A presente proposta legislativa é resultado de minucioso estudo técnico sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSIRS, Anexo Único deste Projeto de Lei.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardaram a aprovação com urgência, urgentíssima o presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores de Poção  
CNPJ: 11.463.709/0001-42

João Guilherme Vasconcelos de Sousa  
Prefeito

Protocolo de nº 249 Data 31/07/25 Hora: 11:04

Assinatura do Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE  
CNPJ: 10.265.429/000164

Protocolo Nº 1077 Data 28/07/2025

Documento Conferido no recebimento

Assinatura do recebedor

Assinatura do Interessado/Remetente

Assinatura do Interessado/Remetente

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 - Centro - Poção - PE

E-mail: [gabineteprefeitopocao@gmail.com](mailto:gabineteprefeitopocao@gmail.com)

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE  
**POÇÃO**



## Mensagem Justificativa nº 006/2025

Poção/PE, 28 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de **Lei que Dispõe sobre a regulamentação da destinação dos resíduos sólidos produzidos no Município de Poção/PE através da normatização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010.**

O presente projeto de lei tem por objetivo a implementação de políticas públicas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, em especial acerca da destinação dos resíduos do comércio local.

A presente proposta legislativa é resultado de minucioso estudo técnico sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMSIRS, Anexo Único deste Projeto de Lei.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos trata-se de atualização ao Plano prévia e atualmente vigente no Município, regulamentando as ações necessárias para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei nº 12.305/2010, de acordo com a reavaliação e atualização técnica realizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado competente para tal análise, conforme determina a legislação ambiental pátria e os princípios da gestão participativa.

Este processo de reavaliação demonstra a responsabilidade técnica e administrativa da municipalidade na condução da matéria ambiental, visto o cuidado demandado durante o procedimento para que se perpetue o aperfeiçoamento contínuo do instrumento de gestão em vistas do presente encaminhamento à Câmara Municipal para aplicação normativa.

Esperamos, pois, que Vossas Senhorias possam aprovar o texto corrente, após feita a leitura do PMGIRS que acompanha este Projeto de Lei na forma de Anexo Único, tenham reais condições para apreciar positivamente a matéria inclusa nesta propositura. A Administração Municipal, com certeza, cumpriu, com uma responsabilidade comunitária da mais alta significância, ao mandar elaborar o referido Plano, que aguarda o aval do Poder Legislativo para ser plenamente cumprido.

Ressalto que a aprovação deste Projeto de Lei é medida essencial e urgente para viabilizar a aplicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município,



PREFEITURA DE  
**POÇÃO**

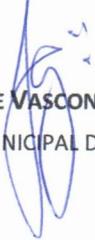


em conformidade, ainda, com as medidas judiciais impostas sob o deslinde da Ação Civil Pública de nº 0000029-13.2025.8.17.3110.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Confiante da aprovação desse, renovo aos nobres Edis os votos da mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito em, 28 de julho de 2025

  
**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO/PE



PREFEITURA DE  
**POÇÃO**



PROJETO DE LEI Nº 19 /2025

Dispõe sobre a regulamentação da destinação dos resíduos sólidos produzidos no Município de Poção/PE através da normatização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poção/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte:

**Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Poção/PE, nos termos do Anexo Único deste Projeto, que estabelece condições para a prestação dos serviços públicos relacionados aos resíduos sólidos, em conformidade com os princípios e as diretrizes expressas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**Art. 2º** O disposto no PMGIRS é vinculante para o Poder Público e para os delegatários dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana, especialmente no que se refere:

I – ao cumprimento de metas de curto, médio e longo prazo;

II – a execução de programas, projetos e ações necessárias para atingir as metas e os objetivos estabelecidos.

**Art. 3º** O PMGIRS deverá ser revisado no prazo máximo de 04 (quatro) anos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito em, 30 de julho de 2025.

  
**JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO/PE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER 2025**

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 019/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção, que dispõe sobre a regulamentação da destinação dos resíduos sólidos produzidos no Município de Poção/PE através da normatização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereador Napoleão Cordeiro, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 12 de agosto de 2025.

  
**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**  
PRESIDENTE

  
**IZA GABRIELA CAVALCANTI BESERRA**  
SECRETÁRIA

  
**NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO**  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 019/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Poção, que dispõe sobre a regulamentação da destinação dos resíduos sólidos produzidos no Município de Poção/PE através da normatização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador Silvio de Souza, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 12 de agosto de 2025.

  
**SILVIO DE SOUZA ANDRADE**  
PRESIDENTE

  
**CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO

  
**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**  
MEMBRO